



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 126/2015 - PMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2015 – PMM  
PROCESSO Nº 235/2015 - PMM

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa de direito publico interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61 com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, em Matinhos-PR, neste ato representando pelo Exmº Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, brasileiro, portador do RG n.º 1.326.821-5 e inscrito no CPF n.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.104.117/0001-76, com sede à Avenida Renault, nº 1300, Borda do Campo, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Daniel Pacheco Ribas Beatriz, portador do RG n.º 9.082.905-0 e inscrito no CPF n.º 049.816.029-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E ANTIDROGAS E CORPO DE BOMBEIROS**, conforme especificado abaixo:

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO  | UNIT       | TOTAL      |
|------|-----|------|--|------------|------------|
| 02   | 1   | UND  | <b>PICK - UP</b><br>DESCRITIVO PICK<br>UP/CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS<br>Caminhonete quatro portas, zero quilometro e fabricado no máximo a seis meses da data de empenho, cabine dupla e com isolamento termo acústico; Capacidade de transporte mínima de 04 (quatro) passageiros mais motorista; Motor diesel; Potência mínima de 180cv; Capacidade mínima de carga útil: 1000kg; Cambio manual ou automático de 5 (cinco) velocidades ou mais; Mínimo de 02 (dois) airbag's; Rodas originais de fábrica; Pneus originais de fábrica; Freios ABS nas 04 (quatro) rodas com distribuidor eletrônica da força de frenagem; Tração 4X2, 4X4 e 4X4 reduzida com acionamento no interior da cabine. Vedado sistema de rodalivre.<br>Direção hidráulica; Ventilação natural e forçada com ar condicionado frio e quente integrado; Ângulo de ataque mínimo de 26º e de saída mínima de 22º | 128.000,00 | 128.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

|  |  |   |  |  |
|--|--|---|--|--|
|  |  | <p>Dimensões internas da caçamba: altura mínima 405mm, comprimento mínimo 1500mm e largura mínima de 1470mm.</p> <p>A caçamba devera possuir protetor de caçamba de maneira que proteja assoalho, laterais e tampa da caçamba, cor preta, fabricado em polietileno resistente.</p> <p>Bancos com revestimento impermeável.</p> <p>Som, alarme e vidros elétricos.</p> <p>Cor vermelha (VERMELHO MONTE CARLO 84, tipo Poliuretano código 4043)</p> <p>Todos os equipamentos obrigatórios pelo Código de Trânsito Brasileiro; com pneu sobressalente; Jogo de tapetes; Protetor de caçamba</p> <p><b>IMPLEMENTAÇÃO</b></p> <p>Capota</p> <p>Capota em Fibra de Vidro, compatível com a cor do veículo, com vidros fixos na parte dianteira e na tampa traseira da capota, janelas laterais em policarbonato com película escurecedora e abertura tipo basculante. A tampa traseira e as janelas laterais deverão possuir controle de abertura com amortecedores a gás e fechamento através de dispositivo com chaves e fácil manuseio, construídos em aço inoxidável. No teto, externamente deverá ser instalado suporte, construído em alumínio ou aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor preta e comprovada resistência a corrosão e ferrugem, para acoplamento de prancha de resgate e altura suficiente para não encostar do sinalizador luminoso/acústico</p> <p>Quebra Mato e Engate</p> <p>Estrutura em metal que proteja toda a grade frontal do veículo incluindo faróis e que tenha passado pelo processo de zincagem e pintura epóxi e ofereça resistência à corrosão. O engate com possuir (uma) tomada, uma bola também a(uma) esfera de aço fundido e cromado.</p> <p>Estruturas instaladas nos padrões do CONTRAN através da Resolução N 197/06 de 25/07/2006.</p> <p>Sinalização acústica e sonora</p> |  |  |
|--|--|---|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

|  |  |  |  |              |                      |
|--|--|--|--|--------------|----------------------|
|  |  |  | <p>Barra sinalizadora em formato de arco, que permite total visualização em um ângulo de 360° Composto por 24 refletores de Leds de alto brilho todos com no mínimo 3W de potência e no mínimo 120 lumens. Possui circuito eletrônico que gerencie a corrente elétrica mantendo a intensidade de brilho dos Leds mesmo com o veículo desligado. O sistema que possua no mínimo 5 efeitos luminosos para deslocamento. Também possua gerenciamento de carga automática, que gerencia a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado. Sinalização acústica composta por amplificador de no mínimo 100W e 6 ou mais tons distintos, com drive instalado na parte interna do sinalizador e corneta. Painel de controle que deverá ser instalado no console da cabine do veículo, ao alcance do motorista e do passageiro. Deverá possuir chave liga-desliga, chave seletora dos modos de operação manual e toques rápidos, chave seletora dos tipos de som e botão para toque de alerta tipo rápido.</p> <p>Plotagem</p> <p>Operacionais; serão pintadas na cor VERMELHO MONTE CARLO 84, tipo Poliuretano código</p> <p>4043, sobreposto ao vermelho faixas adesivas na cor AMARELO REFLETIVO, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Película Refletiva Série 680 Plus - Cor 680/71 Yellow</p> <p>DESENHO ANEXO.</p> |              |                      |
|  |  |  |  | <b>TOTAL</b> | <b>R\$128.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias após emissão da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

O valor global é de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/6012/6140 – FAX (41) 3971-6143

CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil

licitacao@matinhos.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** : - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar/entregar o objeto, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 144/2015 - PMM;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo, insumos, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 144/2015 - PMM, durante a vigência do Contrato;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento referente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da competente nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Órgão Competente, de que o objeto foi fornecido conforme o contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

**Item 01 e 02**

|                           |   |             |                               |
|---------------------------|---|-------------|-------------------------------|
| <b>Secretaria:</b>        | 13 Secretaria M. de Defesa Social e Antidrogas  |             |                               |
| <b>Unidade:</b>           | 13.02. Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos |             |                               |
| <b>Funcional Prog:</b>    | 06.182.0115.2064                                |             |                               |
| <b>Projeto/Atividade:</b> | Administração dos Recursos do Funrebom          |             |                               |
| <b>Reduzido: 3309</b>     | <b>Categoria Econ:</b>                          | 44.90.52.00 | Equipamentos e Mat Permanente |
| <b>Desdobramento Red</b>  | 3322  | 44.90.52.52 | Veículos de Tração mecânica   |
| <b>Fonte de Recurso:</b>  | 515   |             |                               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Item 03**

|                           |  |                                      |                               |
|---------------------------|--|--------------------------------------|-------------------------------|
| <b>Secretaria:</b>        | 13 Sec Mun de Defesa Social                              |                                      |                               |
| <b>Unidade:</b>           | 13.01 Defesa social e Antidrogas                         |                                      |                               |
| <b>Funcional Prog:</b>    | 06.182.0115.2062   |                                      |                               |
| <b>Projeto/Atividade:</b> | Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social |                                      |                               |
| <b>Reduzido: 4002</b>     | <b>Categoria Econ:</b>                                   | 44.90.52.00                          | Equipamentos e Mat Permanente |
| <b>Desdobramento Red</b>  | 4003   | 44.90.52.52.00                       | Veículos de Tração Mecânica   |
| <b>Fonte de Recurso:</b>  | 760  | Reserva 2586                         | R\$ 54.605,08                 |
| <b>Reduzido: 3233</b>     | <b>Categoria Eco:</b>                                    | 44.90.52.00                          | Equipamentos e Mat Permanente |
| <b>Desdobramento Red</b>  | 3242   | 44.90.52.52.00                       | Veículos de Tração Mecânica   |
| <b>Fonte de Recurso:</b>  | 0000   | Reservas de Saldo nº 3451, 3452 3453 |                               |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado nos periódicos Atos Oficiais do Município, pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Matinhos, 07 de outubro de 2015.

**MUNICIPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antonio Dalmora  
CPF n.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

**NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**

Daniel Pacheco Ribas Beatriz  
CPF n.º 049.816.029-79  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG